



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO, e Equipe de Apoio designado pela PORTARIA nº 035/2025/SECAD, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/), e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 08h00m do dia 02/04/2025 às 07h00m do dia 14/04/2025
Início da sessão pública:	Dia 14/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 14/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Endereço: Rua Niterói, 81N, Centro JUARA/MT CEP 78.575-000 Sites: www.juara.mt.gov.br (link: “Licitações”) e http://portaldecompraspublicas.com.br/18/ (Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/). Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3556 9400 E-mail: licitacao@juara.mt.gov.br Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Termo de Referência o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

4.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

4.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.

e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

JUARA/MT;

f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de JUARA/MT nos últimos 05 (cinco) anos.

5.4. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail licitacao@juara.mt.gov.br.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. No campo “Esclarecimentos do Edital”, no *site* <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

7.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico - [Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/), no sítio **<http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>** até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à [Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/), por meio do Telefone 0800 730 5455 e pelo site da [Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/) **<http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>**.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de JUARA/MT ou a [Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.5. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **[Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/)**, telefone: **0800 730 5455**.

8.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site **<http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>** até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

9.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.2. Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br.

9.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

9.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

9.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

10.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.3. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.1. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

10.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

10.5 Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente

10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.

10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;

10.10. Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

10.11. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

10.11.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

10.12.1. Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.14. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo e-mail licitacao@juara.mt.gov.br. Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;

10.15. Os documentos em cópias autenticadas ou originais deverão ser postados via SEDEX no prazo máximo de 01 (dia) útil para o endereço: Rua Niterói, nº 81.N, Centro, JUARA/MT, CEP 78.575-000.

10.16. É obrigatório o envio do comprovante do SEDEX no e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br para o devido rastreamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da postagem, sob pena de desclassificação e convocação do segundo colocado;

10.17. Excepcionalmente a arrematante poderá apresentar ou remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

10.18. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

10.19. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

10.20. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.20.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.20.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.20.3. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

10.20.1. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.21. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

a) Habilitação jurídica:

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

11.2. Os documentos relacionados no item 12.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 - Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 - Alvará de Localização e Funcionamento - emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

União no site (www.receita.fazenda.gov.br);

5 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site (www.tst.jus.br);

8 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site (www.caixa.gov.br);

9 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site (www.tcu.gov.br);

10 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);

c) Qualificação Técnica

1 - Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);

2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);

3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);

d) Qualificação Econômico-Financeira

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, vez que a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, sendo que o fornecimento de bens não é para pronta entrega e não se trata de locação de materiais;

3 - O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;

4 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

documento;

6 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

11.3. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.

12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

12.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

12.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br;

13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas (horário local).

13.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de JUARA/MT.

14.2. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.4. Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT;

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de JUARA/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de JUARA/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@juara.mt.gov.br ou no endereço Rua Niterói, 81-N- CEP 78.575-000 - JUARA/MT e contato Fone 066 3556-9400

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na legislação em vigor;

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços e bens, conforme estipulado neste Edital, Termo e Referência e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

às penalidades dispostas no Item 24 deste Edital de Pregão.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

18.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

18.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

18.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Lei nº. 14.133/2021.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

21.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

21.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

21.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

21.10 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades da cláusula Décima Quarta.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

22.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

22.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

22.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

25.10. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº. 8.250/2014 e alterações;

25.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário de local);



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

25.15. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I** - Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) Anexo II** - Formulário Padrão de Propostas;
- c) Anexo III** - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- d) Anexo IV** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI** - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) Anexo VII** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- h) Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX** - Minuta de Contrato Administrativo
- j) Anexo X** - Declaração contendo dados da Licitante;

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de JUARA/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT 01 de abril de 2025

Luís Carlos Correia
Pregoeiro
Portaria nº. 035/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 5/2025/SMAD/SL

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DO ESTUDO

2.1 Aquisição de material de papelaria e escritório em atendimento as secretarias da Prefeitura Municipal de Juara-MT

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A finalidade deste Estudo Técnico Preliminar é o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e possíveis compras de materiais de escritório, conforme detalhado no anexo deste Edital. Neste contexto, a aquisição de materiais de escritório é justificada pela necessidade de eficiência administrativa, pois os materiais de escritório apropriados possibilitam que os servidores públicos execute suas funções de maneira eficaz. Isso engloba tudo, desde papel para a impressão de documentos até lápis e marcadores para anotações e preenchimento de formulários. Ademais, a documentação e o registro das informações são realizados através da organização adequada dos documentos. Para essa função, são essenciais papéis, pastas, envelopes e etiquetas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está alinhada ao planejamento desta secretaria, conforme o Plano de Contratações Anual 2025 (PCA),

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Município de Juara, obriga-se a:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c)** Receber provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letras “a” e “b” do artigo 140 da Lei 14.133/21, em até 07 (sete) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do estudo técnico preliminar e termo de referência;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

- d)** Receber definitivamente em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- e)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- g)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- h)** Não haverá em hipótese algum pagamento antecipado;
- i)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas em Lei e neste instrumento;
- j)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l)** As secretarias requisitantes ficarão responsáveis pelo recebimento dos relatórios e fiscalizações do recebimento dos produtos se encarregando pelo preenchimento dos devidos formulários.

5.5 São obrigações do fornecedor contratado:

5.5.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

5.5.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.5.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.5.4 Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.6 Dos prazos, condições e locais de entrega:

4.3.1 Os materiais de papelaria que estão sendo adquiridos devem ser entregues conforme o que foi definido no termo de referência ao fornecedor, no endereço especificado no edital, respeitando as normas estabelecidas pela entidade responsável e em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de desempenho mencionados no documento. Os valores apresentados incluirão todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros que possam impactar o fornecimento dos produtos. Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de total responsabilidade do licitante, que não poderá reivindicar ajustes sob a justificativa de erro, omissão ou qualquer outra razão. A submissão das propostas implica na obrigatoriedade de cumprir todas as condições nelas estabelecidas, conforme indicado no Edital da Licitação, com o proponente se comprometendo a implementar o objeto licitado conforme os termos, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas para a perfeita realização do contrato, incluindo, se necessário, sua substituição. O período de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação. A contratação especificada visa atender às necessidades do setor durante um período de 01 (um) ano. **O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante a emissão de requisição fornecidas pelas secretarias no prazo máximo de 5 (cinco) dias.**

5.6 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1 As estimativas foram seguidas de acordo com as demandas das secretarias.

6.2 RELAÇÃO DOS ITENS COM QUANTITATIVOS

CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	QUANT.
0001263	AGULHA PARA CHOCHÊ N. 2,5MM	UNIDADE	90
323639-0	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIÂMETRO DE 5,00MM, ESFÉRICA, COLORIDA, CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	CX 50 UN	95
168105-2	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MÉDIO DE 6,7X11,0 CM.	UNIDADE	119
25755-9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, BASE DE FELTRO, MEDINDO 69X170X44 (LARG.XCOMP.R.XALTURA). COM DEPOSITO PARA 02 PINCEIS MARCADORES. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO 100% LÃ E ADESIVO, PRODUTO DENTRO DA NORMA EN71.	UNIDADE	411
217047-7	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLÁSTICO COM LAMINA EM AÇO INOX, COM DEPOSITO EM FORMA DE PARALELEPÍPEDO E TRANSPARENTE, MEDINDO (61MM X 17MM X 25MM)	UNIDADE	615



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

4223-4	APONTADOR PEQUENO PARA LAPIS, EM METAL, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	144
261567-3	BALAO LISO N. 7 EM LATEX, PCT C/ 50	UNIDADE	3.130
401942-3	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA,EM ACRILICO,MEDINDO 35,00X25,00CM,NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	197
0001299	BARBANTE COMPOSICAO 100% ALGODAO,COM 6 FIOS, NRº 6 ROLO COM 610 MTS - UNIDADE	UNIDADE	544
00039037	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76X102MM, CORES VARIADAS.	BLC100FLH	738
401626-2	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75MM PCT COM 25 UND	PC 25 UN	307
326390-8	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO RETANGULAR,NUMERO 40,NA COR BRANCA	CX40UND	189
440659-1	CADERNO ESPECIFICACAO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA TAMANHO APROXIMADO 115/220MM 100 FOLHAS MIOLO PAPEL BRANCO 56G2 CAPA E CONTRA CAPA PAPEL 750G2	UNIDADE	686
354756-6	CADERNO ESPECIFICACAO ESPIRAL UNIVERSITARIO CAPA DURA TAMANHO APROXIMADO 200X275MM C/200 FOLHAS 10 MATERIAS MIOLO PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G2 CAPA E CONTRA CAPA PAPEL 750G2. ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON PRETO 1.20MM	UNIDADE	619
00088831	CAIXA ARQUIVO MORTO - TIPO POLIONDAS; MATERIAL PVC;DIMENSAO 360X135X252MM CORES DIVERSAS.	PC 25 UN	1.989
00038600	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPEL 750G2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X250X135MM, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO CONTENDO: MES, REFERENCIA, LOCAL, CONSERVAR ATE, DEPARTAMENTO	PC 25 UN	124
194909-8	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLASTICO, APROXIMADO DE 130,5MM	CX 50 UN	564
194910-1	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLASTICO, APROXIMADO DE 130,5MM	CX 50 UN	546
194912-8	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLASTICO, APROXIMADO DE 130,5MM	CX 50 UN	310
00038747	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, PONTA FINA DE 5 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E DADOS DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX 12 UN	911
143830-1	CLIQUE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2/0	CX500GR	596
00015065	CLIQUE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 3/0	CX500GR	632
00015066	CLIQUE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 4/0.	CX500GR	471
00015067	CLIQUE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 6/0.	CX500GR	547
00014917	CLIQUE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 8/0.	CX500GR	535
132433-0	COLA - EM BASTAO,ATOXICA,FRASCO COM 40 GRAMAS	UNIDADE	104
406529-8	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 1 KG	FR 1 KG	465
95659-7	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,BICO ECONOMICO,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/ 90 GRAMAS	UNIDADE	866
322636-0	COLA INSTANTANEA 20GR	UNIDADE	128
187120-0	COLA PARA ISOPOR 90 G	UNIDADE	95
402283-1	COLA PARA SAPATEIRO - DO TIPO COLA CORACA, PARA SER APLICADA EM COURO,PARA COLAR BOLSA, SAPATO, CINTO, CARTEIRA,GALAO COM 3,3 L /2,8KG	GL2,800KG	26



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

306673-8	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE REFIL P/ PISTOLA, TUBO FINO	UNIDADE	1.680
306673-8	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE REFIL P/ PISTOLA, TUBO GROSSO	UNIDADE	2.170
64418-8	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	CX 12 UN	85
162250-1	ELASTICO - DE LATEX, NR N-18, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM CORES DIVERSAS	PC 1 KG	130
378645-5	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL 90G,SEM IMPRESSAO,MEDINDO 340,00 X 240,00MM, COM ABA,BRANCO	CX 100 UN	276
5807-6	ESPETO PARA PAPEIS - EM ACO, HASTE COM 100 MM	UNIDADE	5
383361-5	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM METAL, LÂMINA EM AÇO BICROMATIZADO.	UNIDADE	325
252316-7	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (50,8X101,6)MM, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA TAMNHO CARTA CAIXA CONTENDO 1.000 UND, NA COR BRANCA, FRONTAL .6183	CX100FLH	112
223470-0	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, PROPRIO PARA EXTRACAO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8. TIPO ESPATULA	UNIDADE	364
194432-0	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	PC 4 UN	1.189
165500-0	FITA ADESIVA - ESPUMA VHB, MEDINDO 19 MM X 20 M, NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE	UNIDADE	40
395569-9	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO, 25 MM X 30 M	UNIDADE	201
442193-0	FITA ADESIVA DUREX INVISIVEL DIMENSOES 12X40M EMBALAGEM C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO .	PCT10UND	354
395569-9	FITA CREPE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA DE 25 MM X 50 M.	UNIDADE	124
00057807	FITA DECORATIVA - POLI LISA, MEDINDO 15MMX50M EM CORES SORTIDAS	UNIDADE	317
261280-1	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO,COM COMPRIMENTO DE 1,50CM,NUMERADA A CADA "CM", ESCALA DE "MM" EM "MM",PARA USO DOMESTICO.	UNIDADE	188
0008411	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.745
233350-3	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.665
00012254	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDSLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	1.185
232960-3	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA, GRAMPO DE 23/13, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 100 FOLHAS	UNIDADE	23
190574-0	GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6	UNIDADE	227
148002-2	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO	UNIDADE	315
336165-9	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - MANUAL, COM ESTRUTURA METALICA E BASE EMBORRACHADA,TRILHO COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE EM ATE 250MM, ARMAZENA 200 GRAMPOS,ACIMA DE 240 FOLHAS	UNIDADE	75
168378-0	GRAMPEADOR INDUSTRIAL P/ TECIDO EM MADEIRA 145 MM (A), 30 MM (L), CPC 63 GRAMPOS, TIPO ROCAMA.	UNIDADE	39
426179-8	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIETILENO,MEDINDO 19,50CM,PRETO	CX 100 UN	224
18338-5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREDO, MEDINDO 26/6	CX 5000 UN	795
240965-8	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO EM METAL GALVANIZADO, QUE NAO DEFORME AO GRAMPEAR 100 FOLHAS, MEDINDO TAMANHO 23/13 CX/1000 UNIDADES	CX 1000 UN	186
184549-7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/24	CX 1000 UN	126
277868-8	GRAMPO TRILHO PLASTICO INJETADO, CAPACIDADE 500 FLS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	CX 50 UN	526
366843-6	LAMINA PARA ESTILETE LARGO	CX 10 UN	37
194913-6	LAPIS - FORMATO SEXTAVADO APONTADO, RECOBRIMENTO DE RESINA PLASTICA (POLIESTILENO) E CORANTE, MINA CORPO NA COR VERDE E COM MARCA E TIPO DE	CX 12 UN	746



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

	GRAFITECARIMBADO EM DOURADO, MEDINDO 170 MM APROX,GRAFITE ULTRA-RESISTENTE PRETA N.2/HB, CERTIFICADO INMETRO		
323083-0	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	CX 12 UN	680
193582-8	LAPIS PRETO HB N. 02, MADEIRA SEXTAVADO, PINTURA EXTERNA VERDE, CAIXA C/ 144 UNIDADES	CX144UND	135
323907-1	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X310,00MM,CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2,COM 1250G/M2,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2 SEM MARGEM	UNIDADE	125
326161-1	LIVRO PROTOCOLO - CAPA MEDINDO (215 X 157)MM E MIOLO (205 X150)MM,CAPA DE PAPELAO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,CAPA PESANDO 120G/M2,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,PAPEL PESANDO 56G/M2	UNIDADE	231
326142-5	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR,DE MESA,COM VISOR E SEM BOBINA,CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT,COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS,MEMORIA INDEPENDENTE,COM GARANTIA	UNIDADE	229
439861-0	MARCADOR PERMANENTE RETROPROJEOR 1.0 PONTA TINTA A BASE DE ALCOOL.VINIL ACRILICOS VIDROS E FILMES TINTA RESISTENTE A AGUA CORES VARIADAS CX C/12 UBID.	CX 12 UN	240
231432-0	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 06 CORES - 90GRAMAS	UNIDADE	990
00067772	MOUSE PAD ERGONOMICO COM ALMOFADA APOIO DE PUNHO HOME OFFICE	UNIDADE	340
322783-9	OFF PAPER VERGE PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA A4	PC 50 FL	455
159358-7	PAPEL CARTÃO 48X65/ DIVERSAS CORES	UNIDADE	1.762
280315-1	PAPEL FLIP CHART - EM PAPEL SULFITE RECICLADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE (640 X 960)MM, COM SERRILHA PARA VIRAR OU DESTACAR, BLOCO COM 50 FOLHAS,COM GRAMATURA APROXIMADA DE 55G/M2,NA COR BEGE,PARA SER UTILIZADO EM CAVALETE	PCT50FLH	231
360794-1	PAPEL FOTO GLOSSY ALTO BRILHO 180 GR, A4, PCT C/ 50 FOLHAS	UNIDADE	324
00030755	PAPEL KRAFT PURO - EM BOBINA, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60 CM X 140M, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ROLO	100
169036-1	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X59 CORES DIVERSAS	CX 20 FL	322
00080492	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO OFICIO A4, MEDINDO 210 X 297MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO,EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA CAIXA 10 RESMAS	CX 10 RM	1.792
326012-7	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR PRETA	UNIDADE	182
314715-0	PASTA - REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PLASTICO SUPER RESISTENTE (BINDER), TRANSPARENTE, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA (EM 02 PARTES), QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS,COM PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS,MEDINDO APROXIMANDAMENTE (35 X 28)CM, LOMBO LARGO DE 08CM, COM PORTA ETIQUETA EM PLASTICO NO LOMBO, COM FERRAGEM TIQUE-TAQUE,PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVO E REGISTRO VERTICAL DE PROCESSOS	UNIDADE	535
172021-0	PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 290G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ELASTICO E ILHOSOS DE METAL, NA COR VARIADA	EMBL10UND	445
218243-2	PASTA COM CANALETA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, FORMATO A4, COM CANALETA PRETA REMOVIVEL	UNIDADE	90
240051-0	PASTA COM ELASTICO E ABA TAMANHO PEQUENO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO RESISTENTE, E POSSUI ELASTICO NA COR DA PASTA CHAPA MEDIDA 245X180MM	UNIDADE	347



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

162525-0	PASTA PLASTICA OFICIO COM ABA E PLASTICO 40MM CRISTAL	UNIDADE	504
144661-4	PASTA SANFONADA EM PLASTICO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO MINIMO 10 MICRAS MAXIMO 15 MICRAS, NO FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISOES, NA COR CRISTAL	UNIDADE	54
265765-1	PASTA SIMPLES - DOBRADA DE CARTAO TRIPLEX PLASTIFICADO,PESANDO 290G/M2,TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO EM PLASTICO ,CORES VARIADAS	CX 10 UN	967
223208-1	PASTA SUSPENSA - EM PAPELAO RESISTENTE, MARMORIZADA, COM PONTEIRA DE PLASTICO, VISORES E ETIQUETAS, VISUALIZADOR DE CONTEUDO E VINCO PARA AJUSTE CONFORME O AUMENTO DO CONTEUDO, GRAMPO TRILHO PLASTICO, NO TAMANHO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA, NA COR MARROM MARMORIZADA	UNIDADE	1.811
131906-0	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE 35 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	189
158147-3	PILHA ALCALINA AA, 1,5 VOLTS, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	CRTL4UND	2.521
264745-1	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 VOLTS, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	CRTL4UND	2.663
236474-3	PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL	CX 12 UN	655
00063672	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COM PONTA MACIA DE ACRILICO 6,0MM ,ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, CORES VARIADAS	CX 12 UN	559
167544-3	PISTOLA ELETRICA PEQUENA P/ APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), 110/220 VOLTS, 10 W	UNIDADE	75
195557-8	PORTA CANETA 3X1 TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO	UNIDADE	169
00026352	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM	UNIDADE	251
174029-6	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO. DIMENSÕES: 33 X 23 X 0.5 CM	UNIDADE	228
00074894	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METALICO NIQUELADO, DETALHAMENTO: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL DIMENSOES 240X320.	UNIDADE	445
196238-8	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	CX 12 UN	145
231689-7	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	BLC100FLH	588
00015072	REGUA - EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30 CM.	UNIDADE	654
335849-6	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	705
357577-2	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVEL,MEDINDO 21,00CM,CABO DE PLASTICO,NA COR PRETA,PARA DOIS DEDOS,COM PARAFUSO DE REGULAGEM,LAMINA EM ACO INOXIDAVEL,PONTA PONTIAGUDA,GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 01 ANO	UNIDADE	443
325199-3	TINTA PARA CARIMBO SEM OLEO 42 ML DIVERSAS CORES	UNIDADE	174
00030774	TINTA PARA TECIDO - TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL ACRIPUFF ACRILEX 35 ML - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	160
000890200	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA - TAMPA E BASE PLASTICA, PRODUTO ATOXICO, SEM GLICERINA, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, EMBALAGEM DE 12GR	UNIDADE	437

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A pretexto que se trata de uma proposta de aquisição de equipamentos/material permanente, o valor de cada item é definido por meio da proposta cadastrada no FNS.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.881.377,72 (um milhão oitocentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os bens serão entregues de acordo a demanda das Unidades Administrativas

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A aquisição dos materiais neste certame constantes auxiliará as equipes das unidades básicas desse município, a fim de aumentar os equipamentos, tornando assim, cada vez mais ágil os atendimentos das equipes de atenção primária.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

12.1 Para esta contratação sugere-se que a fiscalização de Contrato, a qual possui conhecimento técnico para acompanhamento do recebimento dos objetos adquiridos, assegurando que não haverá avarias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não se aplica.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

E-mail:

Telefone: (66) 9 9623-0691

Michele D'mont Leite
Secretária municipal de Administração
Portaria 006/2025 de 03/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Responsável pela Elaboração do ETP:
Leandro Celestino Lucio
Portaria 035/2025.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando a registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria e escritório em atendimento as diversas secretarias da Prefeitura Municipal De Juara-MT

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição de materiais de escritório é justificada pela necessidade de eficiência administrativa, pois os materiais de escritório apropriados possibilitam que os servidores públicos execute suas funções de maneira eficaz. Isso engloba tudo, desde papel para a impressão de documentos até lápis e marcadores para anotações e preenchimento de formulários. Ademais, a documentação e o registro das informações são realizados através da organização adequada dos documentos. Para essa função, são essenciais papéis, pastas, envelopes e etiquetas.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

2.1- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.2- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	AGULHA PARA CHOCHÊ N. 2,5MM	UNIDADE	90	5,02	451,80
2	ALFINETE PARA MAPA - CABECA EM POLIETILENO, DIAMETRO DE 5,00MM, ESFERICA, COLORIDA, CORPO EM ACO NIQUELADO, COMPRIMENTO TOTAL DE 18,00MM	CAIXA 50 UNIDADES	95	6,90	655,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO MEDIO DE 6,7X11,0 CM.	UNIDADE	119	8,08	961,52
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, BASE DE FELTRO, MEDINDO 69X170X44 (LARG.XCOMPR.XALTURA), COM DEPOSITO PARA 02 PINCEIS MARCADORES. COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, POLÍMEROS, FELTRO 100% LÃ E ADESIVO, PRODUTO DENTRO DA NORMA EN71.	UNIDADE	411	7,18	2.950,98
5	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO COM LAMINA EM AÇO INOX, COM DEPOSITO EM FORMA DE PARALELEPIPEDO E TRANSPARENTE, MEDINDO (61MM X 17MM X 25MM)	UNIDADE	615	2,93	1.801,95
6	APONTADOR PEQUENO PARA LAPIS, EM METAL, LAMINA EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	144	1,27	182,88
7	BALAO LISO N. 7 EM LATEX, PCT C/ 50	UNIDADE	3130	9,92	31.049,60
8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, EM ACRILICO, MEDINDO 35,00X25,00CM, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	197	67,33	13.264,01



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

9	BARBANTE COMPOSICAO 100% ALGODAO,COM 6 FIOS, NRº 6 ROLO COM 610 MTS - UNIDADE	UNIDADE	544	19,87	10.809,28
10	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET,MEDINDO 76X102MM, CORES VARIADAS.	BLOCO 100 FOLHAS	738	7,17	5.291,46
11	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 75MM PCT COM 25 UND	PACOTE 25 UNIDADES	307	43,56	13.372,92
12	BORRACHA - DE LATEX NATURAL,PARA LAPIS E GRAFITE,FORMATO RETANGULAR,NUMERO 40,NA COR BRANCA	CAIXA 40 UNIDADES	189	18,57	3.509,73
13	CADERNO ESPECIFICACAO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA TAMANHO APROXIMADO 115/220MM 100 FOLHAS MIOLO PAPEL BRANCO 56G2 CAPA E CONTRA CAPA PAPEL 750G2	UNIDADE	686	9,65	6.619,90
14	CADERNO ESPECIFICACAO ESPIRAL UNIVERSITARIO CAPA DURA TAMANHO APROXIMADO 200X275MM C/200 FOLHAS 10 MATERIAS MIOLO PAPEL OFFSET BRANCO DE 56G2 CAPA E CONTRA CAPA PAPEL 750G2. ESPIRAL REVESTIDO EM NYLON PRETO 1.20MM	UNIDADE	619	23,42	14.496,98
15	CAIXA ARQUIVO MORTO - TIPO POLIONDAS; MATERIAL PVC;DIMENSAO 360X135X252MM CORES DIVERSAS.	PACOTE 25 UNIDADES	1989	182,59	363.171,51
16	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPEL 750G2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X250X135MM, COM QUADRO DE IDENTIFICACAO CONTENDO: MES, REFERENCIA, LOCAL, CONSERVAR ATE, DEPARTAMENTO	PACOTE 25 UNIDADES	124	105,05	13.026,20
17	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLASTICO, APROXIMADO DE 130,5MM	CAIXA 50 UNIDADES	564	56,40	31.809,60
18	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLASTICO, APROXIMADO DE 130,5MM	CAIXA 50 UNIDADES	546	56,40	30.794,40
19	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLASTICO, APROXIMADO DE 130,5MM	CAIXA 50 UNIDADES	310	56,40	17.484,00
20	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, PONTA FINA DE 5 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE. COR A DEFINIR. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA 12 UNIDADES	911	19,19	17.482,09
21	CLIQUE - DE ARAME DE ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2/0	CAIXA 500 GRAMAS	596	19,27	11.484,92
22	CLIQUE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 3/0	CAIXA 500 GRAMAS	632	18,10	11.439,20
23	CLIQUE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 4/0.	CAIXA 500 GRAMAS	471	18,10	8.525,10
24	CLIQUE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 6/0.	CAIXA 500 GRAMAS	547	19,27	10.540,69
25	CLIQUE - EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, Nº 8/0.	CAIXA 500 GRAMAS	535	17,50	9.362,50



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

26	COLA - EM BASTAO,ATOXICA,FRASCO COM 40 GRAMAS	UNIDADE	104	7,99	830,96
27	COLA - LIQUIDA,ATOXICA,NA COR BRANCA,SECAGEM NORMAL,TUBO COM 1 KG	FRASCO 1 KG	465	16,28	7.570,20
28	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,BICO ECONOMICO,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/ 90 GRAMAS	UNIDADE	866	6,15	5.325,90
29	COLA INSTANTANEA 20GR	UNIDADE	128	13,35	1.708,80
30	COLA PARA ISOPOR 90 G	UNIDADE	95	6,28	596,60
31	COLA PARA SAPATEIRO - DO TIPO COLA CORACA, PARA SER APLICADA EM COURO,PARA COLAR BOLSA, SAPATO, CINTO, CARTEIRA,GALAO COM 3,3 L /2,8KG	GALAO 2,800 KG	26	197,21	5.127,46
32	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE REFIL P/ PISTOLA, TUBO FINO	UNIDADE	1680	1,48	2.486,40
33	COLA QUENTE EM BASTAO TRANSPARENTE REFIL P/ PISTOLA, TUBO GROSSO	UNIDADE	2170	3,28	7.117,60
34	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML	CAIXA 12 UNIDADES	85	36,94	3.139,90
35	ELASTICO - DE LATEX, NR N-18, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EM CORES DIVERSAS	PACOTE 1 KG	130	24,92	3.239,60
36	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL 90G,SEM IMPRESSAO,MEDINDO 340,00 X 240,00MM, COM ABA,BRANCO	CAIXA 100 UNIDADES	276	60,34	16.653,84
37	ESPETO PARA PAPEIS - EM ACO, HASTE COM 100 MM	UNIDADE	5	9,67	48,35
38	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTEÇÃO INTERNA EM METAL, LÂMINA EM AÇO BICROMATIZADO.	UNIDADE	325	4,88	1.586,00
39	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO (50,8X101,6)MM, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA TAMNHO CARTA CAIXA CONTENDO 1.000 UND, NA COR BRANCA, FRONTAL .6183	CAIXA 100 FOLHAS	112	60,41	6.765,92
40	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, PROPRIO PARA EXTRACAO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8. TIPO ESPATULA	UNIDADE	364	4,11	1.496,04
41	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 45MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	PACOTE 4 UNIDADES	1189	22,93	27.263,77
42	FITA ADESIVA - ESPUMA VHB, MEDINDO 19 MM X 20 M, NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE	UNIDADE	40	64,62	2.584,80
43	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE POLIPROPILENO, 25 MM X 30 M	UNIDADE	201	10,97	2.204,97
44	FITA ADESIVA DUREX INVISIVEL DIMENSOES 12X40M EMBALAGEM C/IDENTIFICACAO DO PRODUTO .	PACOTE 10 UNIDADES	354	28,71	10.163,34
45	FITA CREPE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA DE 25 MM X 50 M.	UNIDADE	124	9,47	1.174,28
46	FITA DECORATIVA - POLI LISA, MEDINDO 15MMX50M EM CORES SORTIDAS	UNIDADE	317	33,39	10.584,63
47	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM 95% PVC E 5% FIBRA DE VIDRO,COM COMPRIMENTO DE 1,50CM,NUMERADA A CADA "CM", ESCALA DE "MM" EM "MM",PARA USO DOMESTICO.	UNIDADE	188	6,69	1.257,72
48	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1745	7,03	12.267,35
49	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1665	10,90	18.148,50
50	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 112G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	1185	8,31	9.847,35
51	GRAMPEADOR - INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA	UNIDADE	23	97,73	2.247,79



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

	METALICA, GRAMPO DE 23/13, NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS				
52	GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6	UNIDADE	227	14,40	3.268,80
53	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO	UNIDADE	315	19,43	6.120,45
54	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - MANUAL, COM ESTRUTURA METALICA E BASE EMBORRACHADA, TRILHO COM ESCALA DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE EM ATÉ 250MM, ARMAZENA 200 GRAMPOS, ACIMA DE 240 FOLHAS	UNIDADE	75	162,96	12.222,00
55	GRAMPEADOR INDUSTRIAL P/ TECIDO EM MADEIRA 145 MM (A), 30 MM (L), CPC 63 GRAMPOS, TIPO ROCAMA.	UNIDADE	39	105,00	4.095,00
56	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO, EM POLIETILENO, MEDINDO 19,5CM, PRETO	CAIXA 100 UNIDADES	224	24,57	5.503,68
57	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6	CAIXA 5000 UNIDADES	795	7,42	5.898,90
58	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO EM METAL GALVANIZADO, QUE NÃO DEFORME AO GRAMPEAR 100 FOLHAS, MEDINDO TAMANHO 23/13 CX/1000 UNIDADES	CAIXA 1000 UNIDADES	186	7,38	1.372,68
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/24	CAIXA 1000 UNIDADES	126	7,57	953,82
60	GRAMPO TRILHO PLASTICO INJETADO, CAPACIDADE 500 FLS, PACOTE C/ 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADES	526	26,05	13.702,30
61	LAMINA PARA ESTILETE LARGO	CAIXA 10 UNIDADES	37	9,66	357,42
62	LAPIS - FORMATO SEXTAVADO APONTADO, RECOBRIMENTO DE RESINA PLASTICA (POLIESTILENO) E CORANTE, MINA CORPO NA COR VERDE E COM MARCA E TIPO DE GRAFITE CARIMBADO EM DOURADO, MEDINDO 170 MM APROX, GRAFITE ULTRA-RESISTENTE PRETA N.2/HB, CERTIFICADO INMETRO	CAIXA 12 UNIDADES	746	10,67	7.959,82
63	LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, GRANDE, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3	CAIXA 12 UNIDADES	680	14,62	9.941,60
64	LAPIS PRETO HB N. 02, MADEIRA SEXTAVADO, PINTURA EXTERNA VERDE, CAIXA C/ 144 UNIDADES	CAIXA 144 UNIDADES	135	92,98	12.552,30
65	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X310,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, COM 1250G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2 SEM MARGEM	UNIDADE	125	20,23	2.528,75
66	LIVRO PROTOCOLO - CAPA MEDINDO (215 X 157)MM E MIOLO (205 X 150)MM, CAPA DE PAPEL AO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, CAPA PESANDO 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, PAPEL PESANDO 56G/M2	UNIDADE	231	16,20	3.742,20
67	MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DÍGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAÍZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, COM GARANTIA	UNIDADE	229	37,98	8.697,42
68	MARCADOR PERMANENTE RETROPROJEOR 1.0 PONTA TINTA A BASE DE ALCOOL VINIL ACRÍLICOS VIDROS E FILMES TINTA RESISTENTE À ÁGUA CORES VARIADAS CX C/12 UNID.	CAIXA 12 UNIDADES	240	38,68	9.283,20
69	MASSA PARA MODELAR - EM BASTÃO, EM CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 06 CORES - 90GRAMAS	UNIDADE	990	6,15	6.088,50
70	MOUSE PAD ERGONOMICO COM ALMOFADA APOIO DE PUNHO HOME OFFICE	UNIDADE	340	39,81	13.535,40
71	OFF PAPER VERGE PAPEL TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA A4	PACOTE 50 FOLHAS	455	24,14	10.983,70



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

72	PAPEL CARTÃO 48X65/ DIVERSAS CORES	UNIDADE	1762	2,42	4.264,04
73	PAPEL FLIP CHART - EM PAPEL SULFITE RECICLADO,MEDINDO APROXIMADAMENTE (640 X 960)MM, COM SERRILHA PARA VIRAR OU DESTACAR, BLOCO COM 50 FOLHAS,COM GRAMATURA APROXIMADA DE 55G/M2,NA COR BEGE,PARA SER UTILIZADO EM CAVALETE	PACOTE 50 FOLHAS	231	67,69	15.636,39
74	PAPEL FOTO GLOSSY ALTO BRILHO 180 GR, A4, PCT C/ 50 FOLHAS	UNIDADE	324	34,17	11.071,08
75	PAPEL KRAFT PURO - EM BOBINA, PESANDO 80G/M2, MEDINDO 60 CM X 140M, NA COR NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ROLO	100	116,06	11.606,00
76	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X59 CORES DIVERSAS	PACOTE 20 FOLHAS	322	20,37	6.559,14
77	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA - GRAMATURA PESANDO 75G/M2, FORMATO OFICIO A4, MEDINDO 210 X 297MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO,EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA CAIXA 10 RESMAS	CAIXA 10 RESMAS	1792	311,23	557.724,16
78	PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 EXTENSORES DE PLASTICO,NA COR PRETA	UNIDADE	182	22,52	4.098,64
79	PASTA - REGISTRADORA A-Z, GRANDE, EM PLASTICO SUPER RESISTENTE (BINDER), TRANSPARENTE, COM FERRAGEM CROMADA INTERIOR FIXA A CAPA (EM 02 PARTES), QUE POSSUA O PERFEITO ENCONTRO ENTRE AS GARRAS,COM PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS,MEDINDO APROXIMANDAMENTE (35 X 28)CM, LOMBO LARGO DE 08CM, COM PORTA ETIQUETA EM PLASTICO NO LOMBO, COM FERRAGEM TIQUE-TAQUE,PARA SER UTILIZADA COMO PASTA DE PARA ARQUIVO E REGISTRO VERTICAL DE PROCESSOS	UNIDADE	535	22,80	12.198,00
80	PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 290G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ELASTICO E ILHOSES DE METAL, NA COR VARIADA	PACOTE 10 UNIDADES	445	22,63	10.070,35
81	PASTA COM CANALETA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, FORMATO A4, COM CANALETA PRETA REMOVIVEL	UNIDADE	90	2,80	252,00
82	PASTA COM ELASTICO E ABA TAMANHO PEQUENO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO RESISTENTE, E POSSUI ELASTICO NA COR DA PASTA CHAPA MEDIDA 245X180MM	UNIDADE	347	2,87	995,89
83	PASTA PLASTICA OFICIO COM ABA E PLASTICO 40MM CRISTAL	UNIDADE	504	5,82	2.933,28
84	PASTA SANFONADA EM PLASTICO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO MINIMO 10 MICRAS MAXIMO 15 MICRAS, NO FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISOES, NA COR CRISTAL	UNIDADE	54	73,94	3.992,76
85	PASTA SIMPLES - DOBRADA DE CARTAO TRIPLEX PLASTIFICADO,PESANDO 290G/M2,TAMANHO OFICIO, COM GRAMPO E TRILHO EM PLASTICO ,CORES VARIADAS	CAIXA 10 UNIDADES	967	25,83	24.977,61
86	PASTA SUSPENSA - EM PAPELAO RESISTENTE, MARMORIZADA, COM PONTEIRA DE PLASTICO, VISORES E ETIQUETAS, VISUALIZADOR DE CONTEUDO E VINCO PARA AJUSTE CONFORME O AUMENTO DO CONTEUDO, GRAMPO TRILHO PLASTICO, NO TAMANHO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA, NA COR MARROM MARMORIZADA	UNIDADE	1811	5,04	9.127,44
87	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, COM CAPACIDADE DE 35 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	189	51,89	9.807,21



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

88	PILHA ALCALINA AA, 1,5 VOLTS, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	CARTELA 4 UNIDADES	2521	14,36	36.201,56
89	PILHA ALCALINA AAA, 1,5 VOLTS, EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	CARTELA 4 UNIDADES	2663	14,34	38.187,42
90	PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL	CAIXA 12 UNIDADES	655	67,40	44.147,00
91	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COM PONTA MACIA DE ACRILICO 6,0MM ,ESPESSURA DA ESCRITA 2.3MM, TINTA ESPECIAL, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS, CORES VARIADAS	CAIXA 12 UNIDADES	559	176,99	98.937,41
92	PISTOLA ELETRICA PEQUENA P/ APLICACAO DE COLA QUENTE (GROSSA), 110/220 VOLTS, 10 W	UNIDADE	75	29,94	2.245,50
93	PORTA CANETA 3X1 TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO	UNIDADE	169	16,83	2.844,27
94	PORTA OBJETOS DE MESA - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO:20CM X 10CM X 10CM	UNIDADE	251	33,19	8.330,69
95	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO. DIMENSÕES: 33 X 23 X 0.5 CM	UNIDADE	228	7,44	1.696,32
96	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METALICO NIQUELADO, DETALHAMENTO: PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR DE METAL PARA PAPEL DIMENSOES 240X320.	UNIDADE	445	18,56	8.259,20
97	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	CAIXA 12 UNIDADES	145	34,15	4.951,75
98	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	BLOCO 100 FOLHAS	588	6,29	3.698,52
99	REGUA - EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM NO MINIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30 CM.	UNIDADE	654	2,58	1.687,32
100	TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 13,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	705	3,20	2.256,00
101	TESOURA MULTIUSO - EM ACO INOXIDAVEL,MEDINDO 21,00CM,CABO DE PLASTICO,NA COR PRETA,PARA DOIS DEDOS,COM PARAFUSO DE REGULAGEM,LAMINA EM ACO INOXIDAVEL,PONTA PONTIAGUDA,GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR 01 ANO	UNIDADE	443	12,45	5.515,35
102	TINTA PARA CARIMBO SEM OLEO 42 ML DIVERSAS CORES	UNIDADE	174	14,74	2.564,76
103	TINTA PARA TECIDO - TINTA PARA TECIDO E PINTURA TEXTIL ACRIPUFF ACRILEX 35 ML - CORES DIVERSAS.	UNIDADE	160	12,85	2.056,00
104	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA - TAMPAS E BASE PLASTICA, PRODUTO ATOXICO, SEM GLICERINA, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPEIS E PAPEL MOEDA, EMBALAGEM DE 12GR	UNIDADE	437	3,89	1.699,93

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E BASE LEGAL:

4.1 A modalidade de licitação adotada será o Pregão Eletrônico, em conformidade com os princípios fundamentais da eficiência, economicidade e transparência estabelecidos pela legislação vigente.

5. ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

5.1 Entrega:

5.1.1 A entrega dos produtos será realizada nas dependências das unidades da secretaria demandante, de forma imediata. Em condições ideais de armazenamento e manuseio.

5.1.2 Os itens fornecidos deverão ser entregues, sem custo adicional de frete, no endereço: Rua Piracicaba esquina com Rio Arinos 89 w Centro Juara – MT CEP: 78575-000

5.2 Critério de Aceitação:

5.2.1 A aceitação do produto será condicionada à verificação pela unidade demandante quanto à conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2 Somente serão aceitos produtos que apresentem certificados de conformidade, estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso.

5.2.3 Em caso de não conformidade dos produtos, a contratada será notificada, devendo substituir os itens imediatamente, sem ônus adicional para a contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Administração Pública:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;

6.1.2 Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução do contrato, incluindo locais de entrega, quantidade de itens e cronograma de fornecimento.

6.1.3 Garantir o acesso da contratada aos locais designados para a entrega dos produtos, dentro dos horários estipulados.

6.1.4 Acompanhar o recebimento dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

6.1.5 Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens ou serviços prestados para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;

6.1.7 Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos;

6.1.8 Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei.

6.1.9 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

7.1 São obrigações do fornecedor contratado:

7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 A contratada deverá cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis aos serviços prestados, incluindo normas de saúde e segurança, legislação trabalhista e fiscal;

7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;

7.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.8 Fornecer os itens conforme as especificações e quantidades requisitadas, com qualidade adequada e em conformidade com as normas técnicas e de segurança.

7.1.9 Garantir a reposição dos produtos que apresentarem defeitos ou não conformidade com as especificações, sem qualquer custo adicional para a contratante.

7.1.10 Entregar os produtos nos locais designados, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.

7.1.11 Apresentar, quando solicitado, certificados de conformidade dos produtos fornecidos, incluindo licenças e documentos exigidos por órgãos reguladores, como ANVISA e ABNT.

7.1.12 Manter comunicação regular com a Prefeitura de Juara/MT para o alinhamento das entregas e demandas.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Fica designado pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, servidor devidamente nomeado através de Portaria.

8.2 Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor de licitação, tendo como base as informações contidas no processo encaminhadas pelas Secretarias Requisitantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da Ata.
- 9.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
- 9.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
- 9.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

11 DO REAJUSTE DE PREÇO

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.
- 11.2 Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
- 11.3 Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 11.4 A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE (S), respectivamente, poderão, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas Lei 14.133/2021, devendo-se, entretanto, garantir o exercício da ampla defesa e do contraditório.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

13.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Juara/MT - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Juara/MT – MT.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

com o Município de Juara/MT pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 12.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

13.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

13.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Michele D'mont Leite
Secretária municipal de Administração
Portaria 006/2025 de 03/01/2025



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº. 009/2025 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Consumidor: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

Licitante: _____ CNPJ.: _____ Tel Fax: ()

E-mail: _____ Tel. Celular: () _____ Endereço:

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
------	------------------------------	------	---------	------------	-------------	------------

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2025.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2025 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO III

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data

Nome: _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A _____ (órgão/empresa emitente)
localizada à _____, com
Inscrição Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº. _____ atesta para os
devidos fins que a Empresa _____ com Inscrição
Estadual sob nº. _____ e CNPJ sob nº. _____, com sede na
_____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado
e sua assinatura)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 009/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e
Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em
atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2025, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 009/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

D E C L A R A Ç ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e
Inscrição Estadual nº. _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ SSP/ _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 009/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e
Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para
os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as
informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos
lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente
declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2025

“O MUNICÍPIO DE JUARA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº ____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº ____/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () Telefone; () representada neste ato pelo seu(ua) _____, Sr(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR	VALOR	FORNECEDO
------	--------------	------	---------	-------	-------	-------	-----------



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

	PRODUTO/SERVIÇO				UNIT	TOTAL	R
--	-----------------	--	--	--	------	-------	---

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXXX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, ____ de _____ de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Sr. Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO
_____, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA
_____”

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e dois, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO, e Equipe de Apoio designado pela PORTARIA nº 035/2025/SECAD, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 009/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. 0xx/2025**, com vigência até ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 009/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até ____/____/____.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- 6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
- 6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1** - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2** - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .;

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

15.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

16.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

16.3. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, ____ de _____ de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT
Sr. Valdinei Holanda Moraes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA |



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Setor de Licitação

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 009/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e
Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA
abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)